



FACULDADE
CIÊNCIAS MÉDICAS
UMA INSTITUIÇÃO FELUMA

REGULAMENTO DE TABLET DA BIBLIOTECA



MANTENEDORA
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO

CONSELHO DIRETOR FELUMA

Dr. Wagner Eduardo Ferreira
Presidente

Dr. Neylor Pace Lasmar
Vice-presidente

Dr. Eduardo Luís Guimarães Machado
Secretário-geral de Administração e Finanças

REITORIA

Prof. José Celso Cunha Guerra Pinto Coelho
Reitor

Prof.^a Ana Paula Lima de Almeida Amorim
Vice-Reitora Educacional

Prof.^a Maria do Carmo
Vice-Reitora de Integração Docente Assistencial

DIRETORIA DE ESTRATÉGIA E NOVOS NEGÓCIOS

Flávio de Almeida Amaral
Diretor de Estratégia e Novos Negócios

DIRETORIA FELUMA

Túlio Pedrosa Gomes
Diretor Executivo

Flávio Rocha Gonçalves
Diretor de Operações

FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE MINAS GERAIS

Prof.^a Cláudia Lourdes Soares Laranjeira
Diretora Geral

Prof.^a Susan Martins Lage
Diretora de Graduação e 1^a Vice-Diretora

Prof.^a Marayra Inês França Coury
Diretora de Pós-graduação e 2^a Vice-Diretora

Prof. José Felipe Pinho da Silva
Diretor de Pesquisa e Extensão e 3^o Vice-Diretor

Prof. Jair Leopoldo Raso
Secretário Geral

Prof.^a Mariana Ribeiro Volpini Lana
Vice-diretora de Pós-graduação

Fabíola Gomes Terenzi Gonçalves
Bibliotecária CRB6-2588

SUMÁRIO

1	DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS.....	4
2	DA PUBLICIDADE	5
3	DO TRATAMENTO DE INFORMAÇÕES	5
4	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	8

1 DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

ARTIGO 1º A Faculdade de Ciências Médicas de Minas Gerais (FCMMG), instituição de Ensino mantida pela Fundação Educacional Lucas Machado (FELUMA), com o intuito de aprimorar a metodologia de ensino praticada, focada no presente e no uso das tecnologias aplicáveis ao dia a dia, disponibilizará equipamentos (*Tablet*) em observância aos critérios abaixo discriminados.

ARTIGO 2º O fornecimento do equipamento será de uso exclusivo da instituição, com o intuito único e exclusivo de aprimorar/acrescentar a metodologia de ensino, além da segurança da instituição, para fins exclusivamente didáticos ou na forma que convier à Instituição.

ARTIGO 3º O empréstimo do equipamento (*Tablet*) ocorrerá somente aos usuários com vínculo na Instituição, ou seja, estudantes, servidores, professores e residentes. O material ficará disponível para empréstimo somente dentro da Biblioteca, durante o horário de segunda a sábado (dias letivos conforme calendário escolar), das 07 às 21 horas de segunda a sexta-feira e das 08 às 12 horas no sábado.

Parágrafo primeiro. O empréstimo será realizado através do *Software* de Gestão da Biblioteca (PERGAMUM), sendo pessoal e intransferível.

Parágrafo segundo. As reservas somente poderão ser realizadas pelos usuários a partir do momento em que todos os equipamentos estiverem emprestados.

ARTIGO 4º O equipamento (*Tablet*) reservado permanecerá disponível para o usuário solicitante por um período de 24 (vinte e quatro) horas a partir do ato de reserva, sendo respeitada a ordem da lista de espera. Em caso de não retirada do equipamento, a reserva será cancelada e o equipamento poderá ser utilizado por outro usuário.

ARTIGO 5º O fornecimento dos equipamentos será realizado com amparo único nos objetivos acima propostos, sendo respeitada os princípios da necessidade, proporcionalidade, idoneidade e adequação, bem como o respeito a vida privada, os direitos e garantias fundamentais.

2 DA PUBLICIDADE

ARTIGO 6º A Instituição irá comunicar aos usuários e todos a quem possa interessar, por meio de metodologia específica, sobre o fornecimento e oferta para uso do equipamento (*Tablet*), dando ciência e publicidade sobre o procedimento de registro eletrônico de utilização desse equipamento nas dependências da Biblioteca Do Acesso ao Material de Empréstimo

ARTIGO 7º É expressamente vedado o acesso de pessoas ao equipamento fornecido (*Tablet*), que não sejam previamente autorizadas pela Instituição.

ARTIGO 8º Cada usuário terá direito ao empréstimo de 01 (um) *Tablete*, com prazo de utilização não superior a 04 (quatro) horas, para uso exclusivo somente nas dependências da biblioteca da faculdade.

ARTIGO 9º O armazenamento dos dados acessados no equipamento fornecido deverá ser promovido de forma a impedir o acesso, a cópia, transferência, alteração ou retirada de dados por pessoa não autorizada, sendo vedado o seu repasse sem autorização prévia e na forma da Lei, pela Instituição.

ARTIGO 10º O controle e autorização dos acessos ou cessão dos dados quando da utilização do equipamento (*Tablet*) somente será concedido a outros interessados, mediante previa autorização da Diretoria da FELUMA, ou perante solicitação de autoridade competente.

Parágrafo único. A Diretora da FELUMA poderá delegar o controle e autorização para acesso ou cessão de dados para outros órgãos da instituição.

3 DO TRATAMENTO DE INFORMAÇÕES

ARTIGO 11º No ato do empréstimo o usuário assume total responsabilidade pelo equipamento e declara expressamente e sob as penas da Lei, aceitar as normas regidas por esse regulamento, inclusive eventual pagamento de multas, dentre outros.

ARTIGO 12º O usuário deverá conferir o estado de funcionamento do equipamento (*Tablet*) e seus acessórios no ato do empréstimo.

ARTIGO 13° O usuário com multa ou qualquer outra situação pendente acerca do eventual empréstimo, fica impossibilitado de utilizar empréstimo do equipamento até que sanada a questão.

ARTIGO 14° É de inteira responsabilidade do usuário o conteúdo acessado e utilizado através do equipamento.

ARTIGO 15° Não será permitida a instalação ou downloads de softwares no equipamento sem conhecimento/autorização da Instituição através do setor competente.

ARTIGO 16° A devolução deverá ser feita impreterivelmente até 01 (uma hora) antes do fechamento da biblioteca, horário compreendido entre as 07 às 21 horas (de segunda a sexta-feira) e das 08 às 12 horas (sábados), mediante recibo, respeitado o calendário escolar. O atraso injustificado, acarretará ao usuário as penalidades descritas neste termo.

ARTIGO 17° O equipamento deverá ser devolvido no mesmo local de sua retirada e será verificado por um responsável da Instituição do setor para avaliação das condições físicas do equipamento.

ARTIGO 18° O usuário deverá aguardar a conferência do equipamento e a entrega do comprovante de devolução/recibo, caso contrário, será responsabilizado por qualquer dano identificado em sua ausência, com o que concorda expressamente ao assinar o presente termo.

ARTIGO 19° Em caso de danos, perda, roubo e/ou extravio do equipamento ou de seus acessórios, o usuário deverá providenciar reposição do (s) item (s) emprestado (s) imediatamente, sob pena das sanções previstas neste termo.

ARTIGO 20° A reposição do equipamento perdido, roubado, extraviado ou sem condições de conserto, será feita através de um outro novo, equivalente ou superior, nas mesmas condições do equipamento utilizado.

ARTIGO 21° Em caso de dano o equipamento será vistoriado por empresa especializada autorizada para verificar e constatar a necessidade de conserto ou reposição do equipamento. E, sendo o caso de reposição, o usuário terá o prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do laudo

fornecido pela empresa, para repor o equipamento. Em caso de exceder o prazo ora estipulado, fica estabelecido multa de 100% do valor do equipamento a ser repostos.

ARTIGO 22° Em caso de reparo do equipamento o usuário terá 30 (trinta) dias após a entrega do laudo fornecido por empresa especializada autorizada para pagar o valor do conserto. Em caso de exceder os 30 (trinta) dias, acarretará multa de 100% do valor do equipamento a ser reparado.

ARTIGO 23° A utilização dos equipamentos fornecidos deve se restringir ao seu uso acadêmico, restando expressamente proibido:

- a) Acesso a sites contendo qualquer tipo de pornografia (representada por imagem, texto ou som);
- b) Acesso a sites e programas de compartilhamento de arquivos (ex: Torrent, Dropbox, Google Drive, etc.);
- c) Acesso a sites de relacionamento, redes sociais, e-mails particulares, Instante Messenger, streamings de áudio e vídeo, exceto quando seu conteúdo relacionado diretamente as atividades administrativas, acadêmicas ou profissionais;
- d) Acesso a sites hackers, crackers ou que façam apologia a terrorismo, uso de drogas, violência, racismo, dentre outros;
- e) fazer ou executar download de arquivos de áudio, vídeo, software comercial ou qualquer outro material, cujo direito pertença a terceiros (*copyright*), sem ter um contrato de licenciamento;
- f) abrir e-mails ou arquivos de fontes desconhecidas, que possam conter vírus, mallwares ou outros programas prejudiciais a utilização do referido equipamento e a segurança dos dados em sua utilização;
- g) desabilitar /remover o software de antivírus, a verificação automática de vírus, ou qualquer outro software instalado no *Tablet*, sem prévia autorização;
- h) instalar e usar softwares adquiridos ilegalmente e/ou de procedência desconhecida, sem a aprovação da instituição;
- i) fazer divulgação, caluniação, difamação ou injúria acerca de assuntos relacionados à Instituição ou sua mantenedora, seus Diretores, Presidente, membros do Conselho, Docentes, Colaboradores, discentes ou pessoais relacionadas à instituição e seus Institutos, respondendo por tais atos na forma da Lei.

ARTIGO 24° Os usuários que tiverem acesso ao conteúdo dos equipamentos fornecidos, ficam obrigados ao sigilo profissional sobre estes dados, mesmo após o término de suas funções, desligamento da instituição ou outra forma de encerramento de utilização desse equipamento.

ARTIGO 25° Em caso de identificação de qualquer situação irregular registrada no equipamento fornecido (*Tablet*), os responsáveis pelo fornecimento do equipamento (no caso a Instituição), deverão adotar as providências de segurança adequadas, bem comunicar a irregularidade imediatamente a Diretoria e ao departamento jurídico da instituição para adoção de eventuais medidas cabíveis e comunicação as autoridades, se necessário.

ARTIGO 26° Em caso de identificação de vazamento indevido do conteúdo das gravações, a situação de irregularidade deverá ser imediatamente comunicada à Diretoria e ao departamento jurídico da instituição para adoção de eventuais medidas cabíveis e apuração e investigação da autoria do fato.

ARTIGO 27° A Instituição não se responsabiliza pela perda de quaisquer arquivos do usuário em decorrência da preparação do computador portátil para novo empréstimo.

4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 28° Ao usuário do equipamento em uso será cobrada multa de R\$30,00 (trinta reais) por hora quando ocorrer o atraso na devolução do *Tablet*, até o limite do valor integral do equipamento, além de outras penalidades previstas por Lei.

ARTIGO 29° A não devolução do equipamento (*Tablet*) e a não quitação de eventuais débitos com a biblioteca constitui infração grave que impedirá novos empréstimos e a emissão do documento de Nada Consta ao usuário para efeito de movimentação acadêmica.

ARTIGO 30° A devolução do equipamento (*Tablet*) violado impedirá que o estudante efetue novos empréstimos por 03 (três) meses, além de efetuar os pagamentos já determinados neste regulamento, através do departamento competente para cobrança.

ARTIGO 31° Competirá à biblioteca ou setor responsável pelo empréstimo do equipamento (*Tablet*) restringir, ampliar o prazo de empréstimo ou suspender a circulação, bem como solicitar a devolução antes do prazo, quando necessário.

ARTIGO 32° O usuário obriga-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, ou quaisquer outras informações que venha a ter acesso ou conhecimento em razão do presente termo. Além disso, o usuário obriga-se a manter sigilo de tudo que lhe tenha sido confiado, não podendo, sob qualquer pretexto ou desculpa, por omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento à estranhos dessa contratação, salvo se houver consentimento expresso da Instituição ou em estrito cumprimento de dever legal.

ARTIGO 33° Quaisquer concessões ou tolerâncias em relação ao perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste contrato a qualquer tempo e circunstâncias, não implicará em novação, renúncia ou perda de direitos das partes, por isso, sempre serão interpretados restritivamente quaisquer acordos intermediários, formalmente feitos pelas partes, limitando-se seus efeitos tão somente ao que neles for estabelecido.

ARTIGO 34° Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da FELUMA ou a quem ela designar.